

Id:0471C297DBC2E2DD



EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 024/2025.
Pregão Eletrônico nº 022/2025.
Processo Administrativo nº 032/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ.

Contratado: CS SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.532.480/0001-62, residente e domiciliado na R ELITA SABINA DA SILVA, Nº 671, SALA 02, SÃO PEDRO, CEP- 64.767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BASES E POSTES PARA CAIXA D'ÁGUA, ALÉM DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO MUNCK PARA O RESPECTIVO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO A FIM DE ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - PI.

Valor Global: R\$ 604.499,00 (seiscentos e quatro mil, e quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

São Francisco de Assis do Piauí, 27 de maio de 2025.

Andreilino Maximiano da Costa Filho
ANDREILINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B9300F460E3E5



DECRETO Nº 023/2025

Constitui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, O SENHOR **ARQUEL ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o **artigo 89, II, "a"**, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO:

As competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, considerando a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que recria o Programa Bolsa Família e do Decreto nº 12.064 de 17 de junho de 2024, que regulamenta promovendo ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

As ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024; e,

O caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde, educação e assistência social estabelecidos na Portaria MDS nº 18 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação; e,

III – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos sistemas específicos.

Art 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art 3º São competências do Comitê:

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família voltadas para o cumprimento das condicionalidades;

II – Realizar reuniões trimestral para o acompanhamento das ações propostas no Planejamento Anual, bem como outras demandas que surgirem relacionadas as condicionalidades;

III – As reuniões devem ter registros de presença e atas detalhando os assuntos discutidos e os encaminhamentos realizados;

IV – Monitorar o acompanhamento das condicionalidades e, após cada período de acompanhamento da frequência escolar e da agenda da saúde, discutir e analisar os resultados consolidados;

V – Propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais;

VI – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

VII - Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Santa Luz - PI, 09 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391
957391
Dados: 2025.06.09 11:26:56 -03'00'

ARQUEL ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:1519043C3E3AE165



EXTRATO DO CONTRATO Nº 090620201/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ E SECRETARIAS
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI
CONTRATADO:	Alison de Andrade
CPF	042.514.553-04
VALOR:	49.850,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CIQUENTA REAIS).
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, RECURSOS PROPRIOS, ICMS FMS, FUNDEB, FMAS, E DIVERSOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025, E PELO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
DATA DA ASSINATURA:	09 DE JUNHO DE 2025